ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. TÍTULO E OBSERVAÇÕES INICIAIS

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133/2021, considerando as necessidades identificadas nas unidades que compõem a Atenção Básica do Município de Peruíbe.

A proposta visa a aquisição de ventiladores de modo a garantir condições adequadas de conforto térmico para profissionais e usuários, em alinhamento com o princípio da eficiência administrativa e da economicidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I)

A necessidade da contratação para a instalação de ventiladores nas unidades de Atenção Básica do Município de Peruíbe está fundamentada no objetivo de proporcionar conforto térmico, melhorando tanto as condições de trabalho dos profissionais de saúde quanto a qualidade do atendimento prestado à população.

A adequação dos sistemas de ventilação é essencial para criar um ambiente mais acolhedor e funcional, contribuindo para o bem-estar das equipes e dos munícipes que utilizam os serviços. A instalação de ventiladores se apresenta como uma solução prática e eficiente para atender à crescente demanda por serviços de saúde, garantindo um espaço mais confortável, produtivo e humanizado.

A aquisição dos ventiladores atenderá às seguintes demandas:

- **Ventiladores de coluna:** Para uso em áreas móveis ou específicas, permitindo maior flexibilidade de posicionamento.

Essa iniciativa reflete o compromisso da administração municipal em assegurar melhores condições de trabalho e atendimento, promovendo maior bem-estar para a população e para os servidores.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Art. 18, § 1º, II)

Assinado por DEBORA CRISTIANE DE ALMEIDA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?97c44397-ff72-4d28-b908-24be4faf1d17

A presente contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III)

Os requisitos mínimos para a contratação são os seguintes:

4.1. Características técnicas dos equipamentos:

Característica	Ventilador de Coluna
Potência Mínima	160 W
Diâmetro da hélice (cm)	Entre 40 e 60 cm
Número mínimo de pás	4 a 6 pás
Altura mínima	100 cm
Voltagem	127V ou Bivolt
Material da hélice	Plástico ABS ou equivalente, resistente e durável.
Material da base/ corpo	Aço ou plástico reforçado, com base estável (emborrachada ou metálica)
Características adicionais	Com ajuste da altura, função oscilação.

4.2. Características gerais:

- **Controle de velocidade:** Permite ajustar a intensidade do vento de acordo com a necessidade.
- **Silencioso:** Um ventilador silencioso proporciona maior conforto e não atrapalha as atividades.

Assinado por DEBORA CRISTIANE DE ALMEIDA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?97c44397-ff72-4d28-b908-24be4faf1d17

- **Eficiência energética:** Os ventiladores devem ser energeticamente eficientes, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e os custos operacionais.
- **Durabilidade e garantia:** Os equipamentos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica disponíveis no Brasil.
- **Segurança Elétrica:** Os ventiladores devem atender a todas as normas de segurança aplicáveis, incluindo proteções contra choques elétricos, superaquecimento e outras situações de risco.
- **Normas e regulamentações:** Os ventiladores devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo sua qualidade e segurança, conforme padrões ABNT, INMETRO e ANVISA.

4.4. Entrega e instalação:

- A empresa fornecedora será responsável pelo transporte e entrega dos ventiladores em cada unidade especificada, com o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de compra.
- Quando aplicável, será necessário fornecer instruções ou orientações para a instalação correta dos equipamentos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV)

Para atender as 13 unidades que compõem a Atenção Básica do Município de Peruíbe, foi estimado o quantitativo de 25 ventiladores.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V)

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar os fornecedores, marcas e modelos disponíveis de ventiladores de coluna, bem como os respectivos preços praticados. Foram consultados mercados locais e regionais, plataformas eletrônicas de compras públicas e privadas.

Assinado por DEBORA CRISTIANE DE ALMEIDA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?97c44397-ff72-4d28-b908-24be4faf1d17

Durante o levantamento, foi constatada a disponibilidade de diferentes marcas e modelos que atendem às especificações técnicas necessárias, além de preços variando em função da potência, material, design e funcionalidades dos ventiladores, além da possibilidade de aquisição de equipamentos diretamente de distribuidores nacionais com garantia de entrega no prazo especificado.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI)

Para estimar o valor da contratação, foi utilizado como referência o Pregão Eletrônico nº 90456/2024 do Município de Ribeirão Preto, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme anexos II e III do ETP.

Código Interno	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
07.0011 22.11	25	Un	VENTILADOR DE COLUNA - Potência mínima 160 watts. Diâmetro da hélice: Entre 40 e 60 cm, com 4 a 6 pás. Voltagem: 127 V ou Bivolt. Material da Hélice: Plástico ABS ou equivalente, resistente e durável. Material do corpo/base: Aço ou plástico reforçado, com base estável (emborrachada ou metálica). Com ajuste da altura, função oscilação, controle de velocidade. Com selo de eficiência energética do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses	R$ 292,33	R$ 7.308,25

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)

A solução proposta consiste na aquisição de ventiladores de coluna, destinados às unidades da Atenção Básica do município de Peruíbe, para melhorar o conforto térmico nos ambientes de atendimento à população e trabalho dos servidores.

Essa solução contempla:

Assinado por DEBORA CRISTIANE DE ALMEIDA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?97c44397-ff72-4d28-b908-24be4faf1d17

1. **Fornecimento dos ventiladores:** Equipamentos novos, de qualidade comprovada, com garantia e em conformidade com as especificações técnicas descritas.
2. **Entrega:** Transporte adequado para garantir a integridade dos produtos, com entrega diretamente nas unidades de saúde conforme cronograma definido.
3. **Orientação para instalação e operação:** Sempre que necessário, a contratada deverá fornecer instruções detalhadas para instalação e uso dos equipamentos.
4. **Benefícios esperados:** Melhoria no conforto térmico, aumento da satisfação dos usuários e servidores, e ambiente mais adequado ao desenvolvimento das atividades da Atenção Básica.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (Art. 18, § 1º, VIII)

A aquisição não será parcelada, visto que os itens fazem parte de uma solução única para atender à demanda específica da Atenção Básica. A compra em lote único proporciona maior eficiência logística, redução de custos administrativos e garantia de uniformidade nos equipamentos adquiridos.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX)

A aquisição dos ventiladores para as unidades da Atenção Básica do município de Peruíbe visa alcançar os seguintes resultados:

10.1. Melhoria do conforto térmico nas unidades de saúde:

- Garantir condições adequadas de temperatura e ventilação nos ambientes de atendimento e trabalho, especialmente em períodos de maior calor, contribuindo para o bem-estar de pacientes e servidores.

10.2. Promoção de ambientes mais saudáveis:

Assinado por DEBORA CRISTIANE DE ALMEIDA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?97c44397-ff72-4d28-b908-24be4faf1d17

- A circulação de ar promovida pelos ventiladores reduzirá o acúmulo de calor e ajudará a melhorar a qualidade do ambiente, contribuindo indiretamente para a preservação da saúde dos usuários e trabalhadores.

10.3. Aumento da eficiência no atendimento:

- Ambientes mais confortáveis favorecem a concentração e produtividade dos profissionais de saúde, resultando em um atendimento mais humanizado e eficiente.

10.4. Redução de custos operacionais:

- A utilização de ventiladores eficientes e com baixo consumo de energia resultará em economia de energia elétrica em relação a sistemas de climatização mais complexos, como ar-condicionado.

10.5. Conformidade com padrões de infraestrutura:

- Adequação das condições estruturais das unidades de saúde ao padrão necessário para um atendimento digno e eficiente, em consonância com os objetivos da Atenção Básica.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X)

11.1. Realização de pesquisa de mercado para garantir o melhor custo-benefício.

11.2. Análise técnica das especificações dos ventiladores oferecidas pelos fornecedores.

11.3. Elaboração de critérios técnicos para avaliação de propostas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI)

Assinado por DEBORA CRISTIANE DE ALMEIDA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?97c44397-ff72-4d28-b908-24be4faf1d17

A presente aquisição de ventiladores não possui dependência direta de outras contratações correlatas.

A instalação dos ventiladores será realizada pela equipe de manutenção da Prefeitura de Peruíbe, que possui capacidade técnica para executar os serviços necessários, como fixação dos equipamentos, ajustes na rede elétrica e instalação de pontos de controle, garantindo a segurança e o pleno funcionamento dos ventiladores.

Manutenção Preventiva e Corretiva:

A equipe de manutenção também será responsável pela execução de eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando a durabilidade dos equipamentos e a continuidade dos benefícios esperados.

Essa abordagem otimiza os recursos já disponíveis no município, eliminando a necessidade de contratações externas para esses serviços complementares.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII)

A aquisição de ventiladores apresenta impactos ambientais positivos, especialmente pela priorização de equipamentos com eficiência energética, que contribuem para a redução do consumo de energia elétrica e minimizam a necessidade de sistemas de climatização mais intensivos. Entretanto, potenciais impactos negativos podem surgir no descarte futuro dos equipamentos, devido à presença de peças plásticas e componentes eletrônicos de difícil degradação.

Para mitigar esses impactos, será incentivada a destinação correta dos ventiladores inutilizados para reciclagem ou descarte sustentável, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.789/2019, que dispõe sobre a logística reversa no município de Peruíbe. Além disso, a seleção de fornecedores que adotem práticas sustentáveis na fabricação e transporte será considerada, promovendo a durabilidade e eficiência dos equipamentos adquiridos. Essas ações

Assinado por DEBORA CRISTIANE DE ALMEIDA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?97c44397-ff72-4d28-b908-24be4faf1d17

buscam alinhar a aquisição com as políticas de preservação ambiental do município e garantir o cumprimento da legislação vigente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII)

Após a análise dos aspectos técnicos, econômicos, ambientais e legais, conclui-se que a aquisição de ventiladores é imprescindível para atender às necessidades das unidades que compõem a Atenção Básica do Município de Peruíbe. A aquisição contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais e do bem-estar dos usuários, promovendo maior conforto térmico e eficiência energética nos ambientes.

A proposta está alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, incluindo a Lei Municipal nº 3.789/2019, que trata da logística reversa, garantindo a responsabilidade ambiental no descarte correto dos equipamentos ao final de sua vida útil.

Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo de aquisição, considerando o levantamento de mercado, os requisitos definidos e as especificações técnicas que asseguram a qualidade, funcionalidade e durabilidade dos ventiladores, com o objetivo de atender plenamente às demandas do município.

15. LOCAL, DATA, RESPONSÁVEIS (Art. 12, I)

Peruíbe, 30 de janeiro de 2025.

Débora Cristiane de Almeida
Enfermeira Coord. Atenção Básica Peruíbe
Matrícula 9763

Assinado por DEBORA CRISTIANE DE ALMEIDA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?97c44397-ff72-4d28-b908-24be4faf1d17

16. ANEXOS

Anexo I: Mapa de Riscos (Anexo ao processo).

Anexos II e III: Referência de Preço Pregão Eletrônico nº 90456/2024 do Município de Ribeirão Preto, disponível em:

Assinado por DEBORA CRISTIANE DE ALMEIDA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?97c44397-ff72-4d28-b908-24be4faf1d17

Editais

Edital nº 90456/2024

Acessar Contratação

Última atualização 31/10/2024

Local: Ribeirão Preto/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO

Unidade compradora: 986969 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 56024581000156-1-000798/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

Objeto:

Aquisição de ventiladores, conforme edital e seus anexos.

Informação complementar:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98696905904562024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 14.418,25	R$ 5.054,66

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Ventilador Teto	43	R$ 151,51	R$ 6.514,93
2	Ventilador	26	R$ 259,00	R$ 6.734,00
3	Ventilador	4	R$ 292,33	R$ 1.169,32

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

Assinado por DEBORA CRISTIANE DE ALMEIDA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?97c44397-ff72-4d28-b908-24be4faf1d17

95611 - PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO
986969 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90456/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Ventilador Teto

Descrição Detalhada: Ventilador Teto Material Corpo: Aço, Material Pás: Plástico, Rotação Máxima: 430RPM, Características Adicionais: Com Luminária, Potência: 130W, Funções: Ventilação E Exaustão, Tensão: 110V, Quantidade Pás: 3UN
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 43
Critério de Julgamento: Menor Preço | Critério de Valor: Valor Estimado
Valor Total (R$): 6.514,93
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Ribeirão Preto/SP (43)

2 - Ventilador

Descrição Detalhada: Ventilador Tipo: Parede, Potência Motor: 1/4HP, Tensão Alimentação: 127/220V, Características Adicionais: Grade Removível, Material: Aço, Diâmetro: 50 A 60CM, Quantidade Velocidade: 3UN
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 26
Critério de Julgamento: Menor Preço | Critério de Valor: Valor Estimado
Valor Total (R$): 6.734,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Ribeirão Preto/SP (26)

3 - Ventilador

Descrição Detalhada: Ventilador Tipo: Coluna, Potência Motor: 200W, Tensão Alimentação: 110/220V, Características Adicionais: Oscilante, Regulagem De Altura E Velocidade, Material: Aço E Plástico, Diâmetro: 60CM, Cor: Preta
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 4
Critério de Julgamento: Menor Preço | Critério de Valor: Valor Estimado
Valor Total (R$): 1.169,32
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Ribeirão Preto/SP (4)

Assinado por DEBORA CRISTIANE DE ALMEIDA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?97c44397-ff72-4d28-b908-24be4faf1d17